



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**PORTARIA SEAP Nº 167, DE 12 DE JULHO DE 2017.**

**(Republicação)**

Reestrutura o Comitê Gestor do Programa Trabalho Seguro no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor da Resolução CSJT nº 96/2012, que dispõe sobre o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho e dá outras providências;

Considerando a necessidade de integrar ao Comitê Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro os Juízes Gestores Auxiliares de Circunscrição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reestruturar o Comitê Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro, que será coordenado pelo Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Roberto Luiz Guglielmetto, com o auxílio do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto da Vara do Trabalho de Araranguá, Ricardo Jahn, ambos Gestores Regionais.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Art. 2º** São atribuições do Comitê Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro:

I – sugerir medidas, projetos, planos de ação, metas e prazos destinados à implementação dos objetivos do Programa e acompanhar a sua execução;

II – atuar na interlocução com os representantes de instituições públicas e privadas parceiras e colaboradoras do Programa; e,

III – auxiliar na coordenação das atividades do Programa Trabalho Seguro.

**Art. 3º** Nas Circunscrições Judiciais da 12ª Região da Justiça do Trabalho, o auxílio ao Programa Trabalho Seguro será prestado pelos Juízes Gestores Auxiliares de Circunscrição, a saber:

I – Juíza Titular de Vara do Trabalho Maria Aparecida Ferreira Jeronimo - Gestora Auxiliar da 1ª Circunscrição; (**redação dada pela Portaria SEAP nº 57/2021**)

II - Juiz Titular de Vara do Trabalho Ozéas de Castro - Gestor Auxiliar da 2ª Circunscrição; (**redação dada pela Portaria SEAP nº 57/2021**)

III - Juiz Titular de Vara do Trabalho Rodrigo Goldschmidt - Gestor Auxiliar da 3ª Circunscrição; (**redação dada pela Portaria SEAP nº 138/2020**)

IV - Juiz do Trabalho Substituto Elton Antônio de Salles Filho e Juiz do Trabalho Substituto Alessandro Friedrich Saucedo - Gestores Auxiliares da 4ª Circunscrição; (**redação dada pela Portaria SEAP nº 57/2021**)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

V - Juiz Titular de Vara do Trabalho Rogério Dias Barbosa e Juíza do Trabalho Substituta Lisiâne Vieira – Gestores Auxiliares da 5ª Circunscrição; (redação dada pela Portaria SEAP nº 60/2021)

VI - Juiz do Trabalho Substituto Fabio Moreno Travain Ferreira - Gestor Auxiliar da 6ª Circunscrição; (redação dada pela Portaria SEAP nº 251/2019)

VII - Juiz Titular de Vara do Trabalho Daniel Lisbôa, Juiz Titular de Vara do Trabalho Leonardo Rodrigues Itacaramby Bessa e Juíza do Trabalho Substituta Hérika Machado da Silveira Cecatto - Juízes Gestores Auxiliares da 7ª Circunscrição; (redação dada pela Portaria SEAP nº 57/2021)

VIII - Juiz Titular de Vara do Trabalho Carlos Frederico Fiorino Carneiro – Gestor Auxiliar da 8ª Circunscrição;

IX - Juíza do Trabalho Substituta Ana Paula Flores – Gestora Auxiliar da 9ª Circunscrição; (redação dada pela Portaria SEAP nº 85/2018)

X – Juíza do Trabalho Substituta Adriana Custódio Xavier de Camargo - Gestora Auxiliar da 10ª Circunscrição; e

XI – Juiz Titular de Vara do Trabalho Régis Trindade de Mello - Juiz Gestor Auxiliar da 11ª Circunscrição. (redação dada pela Portaria SEAP nº 57/2021)

**Art. 4º** O Comitê Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro será composto pelos Gestores Regionais e pelos Juízes Gestores Auxiliares de Circunscrição.

**Art. 5º** Também integrará o Comitê servidor indicado pelo Coordenador para auxiliar nas atividades do Programa Trabalho Seguro.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Parágrafo único.** Caso o servidor esteja lotado em área diversa a do Coordenador, a indicação deverá ser submetida a magistrado a quem a Unidade estiver vinculada.

**Art. 6º.** As convocações do Comitê serão realizadas pelo Coordenador Gestor Regional.

**Art. 7º** Ficam revogadas as Portarias GP nº 96/2014 e SEAP nºs 110 e 185/2016.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE**